www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024 | Edição nº 2247A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.586, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias, e da outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município; e

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 006349/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, de dois servidores designados ou a assinatura de um dos servidores, desde que acompanhada da assinatura do Senhor Chefe do Poder Executivo, para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Louveira, Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

· **Alexandre Aluízio Marchi,** brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Economia, portador da CI/RG sob número XXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXXX.

· **Roseli Maria Pavarin,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, portadora da CI/RG sob número XXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número XXXXXXXXX.

· **Salete Rosely Martelli,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração junto à Secretaria de Finanças, portadora da CI/RG sob número XXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número XXXXXXXXX.

Art. 2º A movimentação das contas bancárias e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Louveira, Estado de São Paulo, em caso de necessidade poderá ocorrer com assinatura conjunta dos servidores designados sem a assinatura do Senhor Chefe Executivo Municipal, **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX.

Art. 3º Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de dois servidores designados e/ou assinatura de um servidor e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir a total legalidade do ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 6.330, de 31 de julho de 2023.

Louveira, 5 de setembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
ALEXANDRE ALUÍZIO MARCHI
Secretário de Finanças e Economia

.....